

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 30-06-2022**

1 Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09:07 horas, reuniu-se a  
2 Câmara Técnica Jurídica (CTJ), no formato virtual, link: <http://meet.google.com/poc-etcx-czm>.  
3 Estavam presentes os seguintes representantes: O Presidente, Sr. Jorge Luiz  
4 Alves Rodrigues (OAB/SC), Sra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Sr. Cristiano da Luz  
5 Alves (CDL), Sr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC), Sr. Jair Back (OAB/SC), Sra.  
6 Anaxágora Alves M. Rates (OAB/SC), Sr. Thiago Apolinário (SMS); Sr. Gustavo  
7 Hermes de Oliveira (OAB/SC). Justificaram a ausência os representantes: Sr. Humberto  
8 Morato Filpi (UFECO) Sr. Luiz Fernando Rosseti Borges (OAB/SC). Participou a  
9 Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, Tânia da S. Homem. O Sr. Jorge iniciou a  
10 reunião desejando um bom dia a todos. Em seguida, conforme pauta da reunião, colocou  
11 em votação as ATAS das sessões de 19/05/2022 e 23/06/2022. **Aberta a votação** as  
12 ATAS foram aprovadas por unanimidade dos votantes. Registra-se abstenção do Dr.  
13 Thiago Apolinário que não estava presente nas sessões. Na sequência, como segundo  
14 item da pauta: Alteração do RI CTJ para: 2.1.Envio de pareceres em até 24 h antes da  
15 reunião; 2.2. Inclusão do art. 10 da Lei do COMDEMA no RI adaptando para CTJ.  
16 **Aberta a votação**, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Ato contínuo, como  
17 terceiro item da pauta, Dr. Jorge informou comunicação recebida da Sra. Sheila,  
18 representante do IMA na CTJ, do seu desligamento da Câmara e, solicitou a secretária  
19 da CTJ/COMDEMA que oficiasse ao IMA em nome do presidente do COMDEMA  
20 para indicação de novo representante. Informou que já houve o envio do Ofício  
21 Expedido N° 056/SMMA/COMDEMA/2022 em 23 de junho de 2022. Dr. Jorge deu  
22 prosseguimento a pauta, leitura dos pareceres. **(I) PROCESSO N. I 000387/2016; E**  
23 **016540/2016; E 035536/2018, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 14.400,**  
24 **Autuado: ADILSON PIRES.** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Hermes de  
25 Oliveira (OAB/SC), opina pelo desprovemento do recurso e manutenção do Auto de  
26 Infração Ambiental n. 14.400 e suas respectivas sanções. **Aberta a votação**, o parecer  
27 foi aprovado por unanimidade. **(II) PROCESSO N. I 001482/2016; E 045067/2016;**  
28 **E 036086/2018, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.415, Autuado: SÉRGIO**  
29 **LUIZ MARTINS.** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Hermes de Oliveira  
30 (OAB/SC), opina pelo desprovemento do recurso e manutenção do Auto de Infração  
31 Ambiental n. 15.451 e suas respectivas sanções, observando que foi certificado nos  
32 autos a conclusão da obra e sua habitação, de modo a se fazer necessário o ajuizamento  
33 de Ação Civil Pública para a desocupação e recuperação da área. **Aberta a votação**, o  
34 parecer foi aprovado por unanimidade. **(III) PROCESSO N. I 13695/2007, Auto de**  
35 **Infração Ambiental (AIA) n. 7484, Autuada: KARLA FAPPO AZE TAMES.** Em  
36 seu parecer o relator Dr. Cristiano da Luz Alves (CDL), opina pela declaração da  
37 prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM

38 o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.  
39 **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **(IV) PROCESSO N. I**  
40 **104045/2011; E 3906/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 11.982, Autuado:**  
41 **ADRIANO BUENO TELLES PEREIRA.** Em seu parecer o relator Dr. Jorge  
42 Rodrigues (OAB/SC), opina pela manutenção das penalidades apontadas pela  
43 fiscalização e confirmadas em Análise Administrativa de 1ª Instância, quais sejam:  
44 demolição e multa administrativa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) além de proposição  
45 e implementação de projeto de recuperação de área degradada (PRAD). **Aberta a**  
46 **votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **(V) PROCESSO N. I 000218/2012;**  
47 **E 045590/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 8528, Autuado: MARCOS**  
48 **ANTÔNIO MAXINSKI.** Em seu parecer o relator Dr. relator Dr. Jorge Rodrigues  
49 (OAB/SC), opina pelo provimento do recurso, e consequente reforma da decisão de  
50 primeira instância para anular o auto de infração por inexistir no local Área de  
51 Preservação Permanente conforme constatado em Parecer Técnico 1025/2019 - Floram.  
52 Após archive-se. **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **(VI)**  
53 **PROCESSOS N. 000889/2015; E037273/2015; E022098/2016, Auto de Infração**  
54 **Ambiental (AIA) n. 13.941, Autuado: ASSOCIAÇÃO PRIVADA**  
55 **INTERNACIONAL DE FIÉIS (COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM).** Em seu  
56 parecer, a relatora Dra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), opina pelo Desprovemento do  
57 recurso. **Aberta a votação**, o parecer foi aprovado por unanimidade. **(VII)**  
58 **PROCESSOS N. E 001235/11; I 0001350/12; I 000597/12 e E- 063274/2016,**  
59 **Autos de Infrações Ambientais (AIAs) n. 10730 e 10295, Autuado: MAURILIO**  
60 **CRESCÊNCIO NUNES E BONIFÁCIO NUNES.** Em seu parecer, a relatora Dra.  
61 Patrícia Kotzias (OAB/SC), opina pelo conhecimento e desprovemento do recurso com  
62 a confirmação da decisão de primeira instância cuja implementação da pena de  
63 demolição deverá ficar restrita tão somente às novas estruturas (bar de alvenaria de  
64 80m2 e trapiche de 80m2) mencionadas na condenação. **Aberta a votação**, o parecer  
65 foi aprovado por unanimidade. Como último item da pauta, assuntos gerais, o **Dr.**  
66 **Gustavo** sugeriu a possibilidade de considerar o instituto da prevenção na distribuição  
67 de processos com o retorno dos processos de diligência, assim, os autos retornarão ao  
68 relator(a) que inicialmente emitiu o parecer. Os presentes anuíram com a sugestão e o  
69 Dr. Jorge sugeriu alterar o RI para incluir essa possibilidade. Ato contínuo, Dr. Jorge  
70 solicitou aos membros da CTJ que ainda possuam processos físicos em seu poder, que  
71 os devolvam num prazo de uma semana para a secretaria do COMDEMA, para  
72 posterior digitalização e redistribuição dos lotes. Por fim, nada mais havendo a tratar,  
73 Dr. Jorge agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h:45. Esta Ata foi  
74 redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, que a  
75 submeterá à apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.

